



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2807 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa a aprovação do tombamento do “Conjunto Paisagístico da Estrada Real”, localizado nos limites do Município de Caxambu e confere o título de “Patrimônio Cultural de Caxambu”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a proteção quanto ao Patrimônio Cultural, nos termos do artigo 216, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a importância cultural e afetiva do conjunto paisagístico da Estrada Real;

CONSIDERANDO a Lei nº nº 1906, de 03 de outubro de 2009, que institui as Normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Caxambu;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu na 120ª reunião, ocorrida em 16 de março de 2020, quanto ao Processo de Tombamento do Conjunto Paisagístico da Estrada Real, localizado nos limites do Município de Caxambu;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Art.1º - Fica homologada a aprovação da proposta de tombamento do “Conjunto Paisagístico da Estrada Real”, localizado nos limites do Município de Caxambu como Patrimônio Cultural do Município de Caxambu.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu, promoverão a inscrição do bem no Livro do Tombo Histórico, dando-lhe o título de “Patrimônio Cultural de Caxambu”.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura documentar por todos os meios técnicos admitidos as dimensões do bem cultural tombado, mantendo arquivado o material produzido durante a instrução do processo e dando-lhe ampla divulgação e promoção.

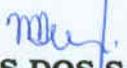
Art.3º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei 1906/2009, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caxambu e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 08 de dezembro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças